

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1280/2001

“Dá-se nome ao Bairro que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica denominado Bairro Nova Borda, com as seguintes delimitações; Rua Demercindo Costa Brandão, Rua Sebastião de Moura, Rua José Alves de Gusmão, e Rua B, até os limites do perímetro urbano .

Art.2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em 20 de março de 2001.


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – TEL./FAX (35) 3445-1221 – CEP 37564-000